



EDITAL Nº 021/2023

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de profissional autônomo com experiência comprovada em despacho aduaneiro, especialmente voltadas à aquisição de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, para atuação em processos de importação da FUNCITERN.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar profissional autônomo com experiência, sem vínculo empregatício, para realizar os processos necessários de importação para atender as demandas da Fundação e dos Projetos vinculados à mesma.

2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para atuar como despachante aduaneiro de acordo com a legislação pertinente.

2.2 A contratação da prestação de serviços ocorrerá como profissional autônomo, não estando sujeito a CLT, até a conclusão das demandas solicitadas por projetos executados pela FUNCITERN.

3. DA FUNÇÃO:

As atribuições da função são destinadas ao assessoramento na condução de todos os processos de importação, nos termos do Art. 808 do Decreto 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009, bem como demais legislações pertinentes.

4. DOS REQUISITOS:

- a) O candidato deverá ser brasileiro(a);
- b) Apresentar comprovação de conclusão no ensino médio e conclusão de Curso de Comércio Exterior;
- c) O candidato deverá anexar o currículo no ato da inscrição;
- d) Apresentar comprovação de experiência profissional em despacho aduaneiro em fundações de apoio a Universidade;
- e) O candidato deverá anexar a certidão de Antecedentes Criminais;
- f) O candidato deverá comprovar a inexistência de pendências em relação as obrigações eleitorais e militares, no caso do candidato ser do sexo masculino;
- g) O candidato deverá comprovar a aprovação no Exame de Qualificação Técnica para Ajudantes de Despachantes Aduaneiros – ADA;
- h) O candidato deverá anexar o Registro de Despachantes Aduaneiros pela RFB, comprovando a inscrição há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos do art. 810, inciso I do Decreto 6.759/2009;
- i) Atender as demandas previstas no projeto.



5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1 Pelos serviços prestados, o/a contratado(a) receberá da FUNCITERN os seguintes valores:

- a. As importações com valores até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será cobrado o percentual de 0.8% (oito décimos por cento), aplicado sobre o custo da mercadoria, não estando incluso os valores de seguros, fretes e outros gastos, sendo o valor mínimo de 01 (um) salário mínimo, no ato da solicitação da demanda.
- b. As importações com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será cobrado o percentual de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), aplicado sobre o custo da mercadoria, não estando incluso os valores de seguros, fretes e outros gastos, sendo o valor mínimo de 01 (um) salário mínimo, no ato da solicitação da demanda.

5.2 Estará sujeito as devidas retenções de prestação de serviço (INSS, ISS, IRRF).

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org/> no período das 00:00 horas do dia 24/10/2023 até às 23:59 do dia 29/10/2023 observado o horário oficial local.

6.2 Deverão ser preenchidos e anexados em formato eletrônico (PDF) de até 10mb no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios do item 4 deste edital, para efeito de validação.

6.3 A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

6.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 O candidato selecionado deverá apresentar toda documentação original obrigatória descrita no item 4 deste edital, fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato da assinatura do termo de contratação.



8. DA VAGA:

8.1 A vaga prevista para esse processo seletivo, está destinada à função de despachante aduaneiro.

8.2 Os candidatos classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, limitando-se ao máximo de até 10 (dez), podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

8.3 O candidato selecionado poderá, se necessário, substabelecer a outorga a um ou mais despachantes para auxiliá-lo no desempenho das responsabilidades descritas acima, não sendo possível adicionar valores ao seu contrato, não gerando vínculo com a FUNCITERN.

8.4 A execução das atividades poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, mediante acordo entre as partes.

8.5 Todas as importações tem como destino final o Aeroporto Internacional de Natal/RN, ou o Porto de Nata/RN, seja direta ou por DTA, e todas as operações de despacho aduaneiro, necessariamente, deverão ocorrer nesses terminais alfandegários.

9. DA SELEÇÃO:

9.1 **Primeira Etapa** – Análise das inscrições, validação dos documentos e análise curricular – etapa eliminatória.

9.1.1 As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

9.1.2 Os currículos serão avaliados com base na análise das experiências do candidato na área específica do presente edital e formação acadêmica que contribuam para a execução do objeto deste Edital.

9.1.3 A pontuação/classificação do candidato para esta fase será realizada com base em anos de experiência, descritas nos quadros abaixo:

GRUPO I – EXPERIÊNCIA NA ÁREA	
Anos	Pontuação
6 ou mais	150
De 3 a 6	120
De 1 a 3	100
Sem experiência	0
Valor Total de Pontos	0 a 150

9.1.4 A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

9.2 **Segunda etapa** – Entrevista – etapa eliminatória e classificatória;

9.2.1 De acordo com a necessidade de preenchimento da vaga, serão convocados para a realização da entrevista os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados;



9.2.2 As entrevistas poderão ocorrer de forma *presencial* ou *on-line*, e obedecerão aos seguintes critérios avaliativos:

Crítérios de Avaliação (classificatória e eliminatória)	Pontuação
Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada	0 a 100
Disponibilidade de se deslocar para outra cidade	0 a 100
Postura comportamental	0 a 100
Desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a 100
Total de pontos	0 a 400

9.2.3 A divulgação do local e horário dos selecionados para a Segunda Etapa (entrevista) será disponibilizada no link <https://funcitern.org>.

9.2.4 Os candidatos que faltarem a essa entrevista, serão automaticamente desclassificados.

9.2.5 A nota do resultado final do candidato será composta pelo somatório da primeira e segunda etapa.

9.3 O preenchimento das vagas será efetuado mediante ordem decrescente de classificação.

9.4 Em caso de desistência de candidato aprovado, será convocado obedecendo à ordem final de classificação, o candidato seguinte.

9.5 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A maior pontuação obtida na entrevista.
- b) Se ainda permanecer empate no número de pontos obtidos, será analisada a maior pontuação obtida no Grupo I.
- c) Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será dada prioridade ao candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado final do processo será disponibilizado no site da FUNCITERN <https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>.

10.2 Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o contrato, de acordo com o cronograma disposto no item 14 deste edital, a fim de que se apresente para o início das atividades relativas ao contrato.

11. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

11.1 A existência deste contrato não obriga a FUNCITERN a firmar futuras contratações,



sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para tal.

11.2 Os valores ajustados servem como mera referência estimativa, não sendo vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade de meses, nem considerado qualquer pagamento mínimo por serviço não prestado. Desta forma, não servirá como motivo para qualquer ou eventual indenização à CONTRATADA, caso não seja totalmente contratado ou consumido pelo período anunciado, ou ainda, caso seja rescindido o contrato antes do término de sua vigência.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terão efeito de recurso, impugnações feitas pelo candidato que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo, ou em partes, por motivo de interesse coletivo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CRONOGRAMA:

PERÍODO	ATIVIDADE
24/10/2023	Publicação do Edital
24/10/2023 a 29/10/2023	Período de inscrições no site da FUNCITERN
30/10/2023 e 31/10/2023	Primeira Etapa (análise curricular) – etapa eliminatória.
01/11/2023	Divulgação do resultado da análise curricular – Site da FUNCITERN
02/11/2023 e 03/11/2023	Prazo para recurso da primeira etapa
07/11/2023	Divulgação do resultado da primeira etapa após recurso – Site da FUNCITERN
07/11/2023	Divulgação do local e horário das entrevistas – Site da FUNCITERN
08/11/2023 e 10/11/2023	Segunda Etapa (Realização das entrevistas)
13/11/2023	Divulgação do resultado da segunda etapa – Site da FUNCITERN
14/11/2023 e 15/11/2023	Prazo para recurso da segunda etapa
20/11/2023	Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação do classificado - Site da FUNCITERN

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital;



15.2 Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN, para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração;

15.3 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN;

15.4 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado em até 24 (vinte e quatro) meses, a depender das necessidades da FUNCITERN.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

16.1 Qualquer esclarecimento ou informação adicional acerca do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico projetosfuncitern@gmail.com.

Mossoró, 24 de outubro de 2023.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente – FUNCITERN